

## RESOLUÇÃO CREF1 044/2006

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1.ª REGIÃO**, usando de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do artigo 37 e:

**CONSIDERANDO** o inciso XXVIII do artigo 8º e inciso V do artigo 30, ambos do Estatuto do CONFEF;

**CONSIDERANDO** a resolução do CONFEF nº 126/2006;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em 25 de agosto de 2006.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Os valores a serem cobrados às pessoas físicas, ficam fixados da seguinte forma:

- a) Expedição de 2ª via de CIP.....R\$38,00
- b) Expedição de certidão e declaração .....R\$19,00
- c) Transferência. ....R\$19,00
- d) Baixa de registro .....R\$19,00
- e)Alteração de nome .....R\$19,00

**Art. 2º** – Os valores a serem cobrados às pessoas jurídicas, ficam fixados da seguinte forma:

- a) Expedição de certidão e declaração .....R\$19,00
- b) Baixa de registro .....R\$19,00
- c)Alteração de nome .....R\$19,00

**Art. 3º** - As multas aplicadas pôr inobservância das normas pelos Profissionais variarão de uma a três vezes o valor máximo da anuidade fixada pelo CONFEF.

Parágrafo único: O pagamento referente ao valores do art. 1ª e art. 2ª, serão feitos através de boleto bancario, sem parcelamento, acrescido da tarifa bancaria acordada com o Banco do Brasil.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2006.

**Ernani Bevilaqua Contursi**

**Presidente**

**CREF 000005-G/RJ**